



LEI Nº 161./2025

Em 06 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza o Executivo Municipal a doar casa residencial do próprio município ao município abaixo relacionado e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Caatiba, Bahia,

O Povo do Município de Caatiba, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, a **PAULO LOPES DA SILVA**, CPF 953.918.195-04, de um imóvel residencial de propriedade do Município de Caatiba, com área total de 205.65m² (duzentos e cinco metros quadrados e sessenta e cinco centímetros), localizado na Rua Joao Santos s/n centro -Caatiba -Bahia tudo nos termos do levantamento de área com as devidas medidas, e confrontantes que faz parte integrante da presente Lei..

Art. 2º - A doação destina-se ao uso como casa residencial de PAULO LOPES DA SILVA morador há 32 anos na unidade habitacional

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO DE CAATIBA

Imóvel confrontante
Sr. Antônio Cascalho de Souza

205,65 m²

Imóvel confrontante
Sr. Almarcos Barros Santos
Sr. Vivaldo Ferreira dos Santos

55,93 m²

Imóvel confrontante
Srº. Joselita Pereira
de Almeida Borges

21,25 m²

Imóvel confrontante
Sr. Paulo Lopes da Silva

45,05 m²

3.85

11.70

Requerente:	Paulo Lopes da Silva		
Endereço:	Rua João Santos, Centro	Escala:	1:100
Cacilhas-BA.			
Prancha	Planta Baixa	Data	AGOSTO/2025
Engenheiro Civil:	Almarcos Barros Santos		
	Crea-BA nº 051543011-0		


Almarcos Barros Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA nº 051543011-0



LEI ORDINÁRIA N° 162/2025

Em 06 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza o Executivo Municipal a doar casa residencial do próprio município ao município abaixo relacionado e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Caatiba, Bahia,

O Povo do Município de Caatiba, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, a **ALMARCOS BARROS SANTOS, CPF 358.344.555-49**, de um imóvel residencial de propriedade do Município de Caatiba, com área total de 205.65m² (duzentos e cinco metros quadrados e sessenta e cinco centímetros), localizado na Rua Joao Santos s/n centro -Caatiba -Bahia tudo nos termos do levantamento de área com as devidas medidas, e confrontantes que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A doação destina-se ao uso como casa residencial de ALMARCOS BARROS SANTOS morador há 30 anos na unidade habitacional.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO DE CAATIBA



Imóvel confrontante
Sr. Antônio Cascalho de Souza

205.65 m²

Imóvel confrontante
Sr. Almarcos Barros Santos
Sr. Vivaldo Ferreira dos Santos

Imóvel confrontante
Sr. Paulo Lopes da Silva

55.93 m²

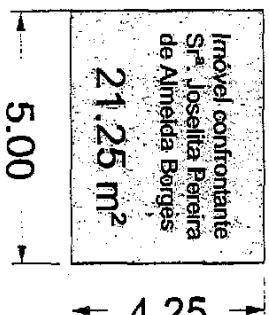
Imóvel confrontante
Sr. Joselita Pereira
de Almeida Borges

21.25 m²

45.05 m²

Imóvel confrontante
Sr. Joselita Pereira
de Almeida Borges

21.25 m²



Almarcos Barros Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA nº 051543011-0

Responsável Técnico
Engenheiro Civil
Almarcos Barros Santos
Crea-BA nº 051543011-0

Requerente:	Joselita Pereira de Almeida Borges
Endereço:	Rua João Santos, Centro Caetité-BA
Planta	Planta Baixa
Engenheiro Civil:	Almarcos Barros Santos
Crea-BA nº	051543011-0



LEI ORDINÁRIA Nº 163//2025

Em 06 DE OUTUBRO DE 2025

“Autoriza o Executivo Municipal a doar um imóvel residencial do próprio município ao município abaixo relacionado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Caatiba, Bahia,

O Povo do Município de Caatiba, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, a **ANTONIO CASCALHO DE SOUZA, CPF 007.658.578-63**, de um imóvel residencial de propriedade do Município de Caatiba, com área total de 205.65m² (duzentos e cinco metros quadrados e sessenta e cinco centímetros) , localizado na Rua Joao Santos s/n centro -Caatiba -Bahia tudo nos termos do levantamento de área com as devidas medidas, e confrontantes que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A doação destina-se ao uso como casa residencial de ANTONIO CASCALHO DE SOUZA morador há 33 anos na unidade habitacional.

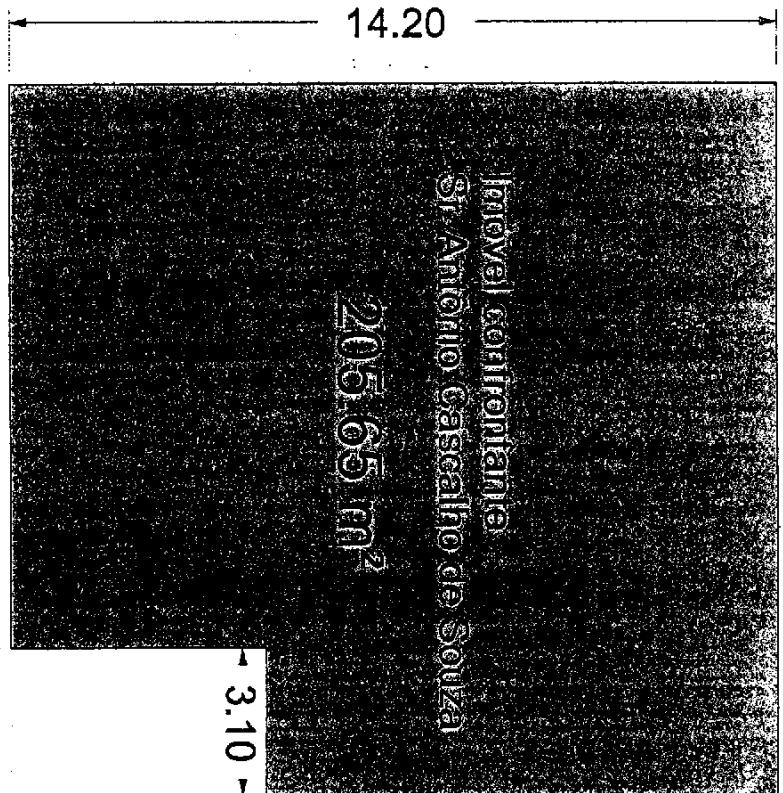
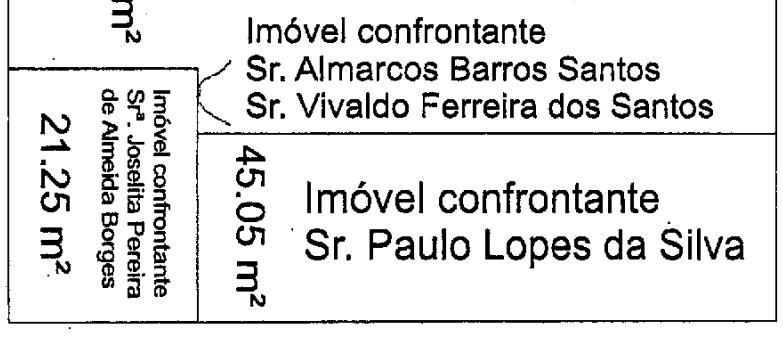
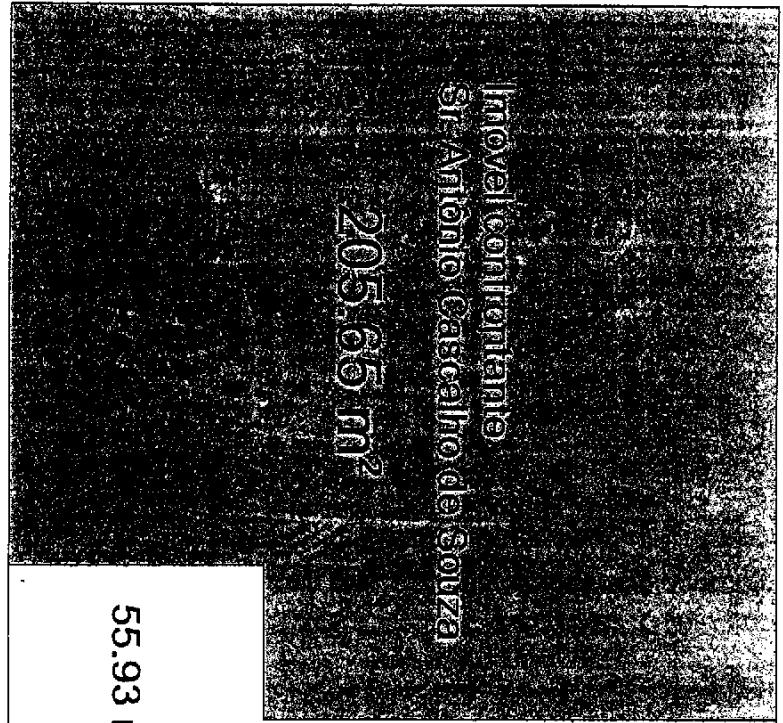
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL







Requerente:	
Antônio Cascalho de Souza	
Endereço: Rua José Santos, Centro	Escala: 1:100
Caetité-BA	Data AGOSTO/2005
Prancha	Planta Baixa

[Handwritten signature]
Dwmac Consultoria
Responsável Técnico
Engenheiro Civil



LEI ORDINÁRIA Nº 164/2025

Em 06 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza o Executivo Municipal a doar um imóvel residencial do próprio município ao município abaixo relacionado e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Caatiba, Bahia,

O Povo do Município de Caatiba, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, a **Sra JOSELITA PEREIRA DE ALMEIDA BORGES, CPF 928.469.205.91**, de um imóvel residencial de propriedade do Município de Caatiba, com área total de 205.65m² (duzentos e cinco metros quadrados e sessenta e cinco centímetros), localizado na Rua João Santos s/n centro -Caatiba -Bahia tudo nos termos do levantamento de área com as devidas medidas, e confrontantes que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A doação destina-se ao uso como casa residencial pela **SRA JOSELITA PEREIRA DE ALMEIDA BORGES, moradora há 33 anos na unidade habitacional.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO DE CAATIBA**



Imóvel confrontante
Sr. Antônio Cascalho de Souza

205.65 m²

Imóvel confrontante
Sr. Almarcos Barros Santos
Sr. Vivaldo Ferreira dos Santos

Imóvel confrontante
Sr. Paulo Lopes da Silva

55.93 m²

Imóvel confrontante
Sr.ª Joselita Pereira
de Almeida Borges

21.25 m²

45.05 m²

Imóvel confrontante
Sr.ª Joselita Pereira
de Almeida Borges

21.25 m²

5.00

← 4.25 →

Requerente:	Joselita Pereira de Almeida Borges		
Endereço:	Rua João Santos, Centro	Escala:	1:100
Claibor-BA.		Data	
Prancha			
Planta Baixa			
Responsável Técnico Engenheiro Civil Almarcos Barros Santos Assinatura e Período Crea-BA nº 051543011-0			


Almarcos Barros Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA nº 051543011-0